



FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO
CONSUMIDOR - PROCON



HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, tendo como objeto, pelo menor preço o **fornecimento de café, açúcar e chá**, em atendimento à Fundação PROCON Uberaba/MG, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

- **SABOREAR GOURMET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.**

LOTE 01 - Valor global de **R\$ 3.306,50** (três mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 18 de fevereiro de 2021.


Anderson Romero Freitas

**Presidente Interino da Fundação Municipal de Proteção e
Defesa do Consumidor - PROCON
Decreto nº 019/2021**

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FUNEL, no uso das suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar nº 489/2015 e o art. 10, incisos VIII e XXXI do Decreto Municipal nº 4.578/2015, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 10.683, de 03 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNEL, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais (próprios e locados) por meio da FUNEL:

I – Roberto Carlos Ferreira – Matrícula nº 95-7;

Art. 2º O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial (próprio ou locado).

§ 1º As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

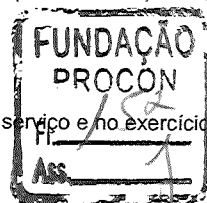
§ 2º A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público a que se refere o Decreto Municipal nº 1.395/2013.

Art. 3º Revogam-se os atos em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 18 de fevereiro de 2021.

Edgard Silva Júnior
Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FUNEL
Decreto nº 018/2021

**ATOS OFICIAIS PROCON****C.P.L****HOMOLOGAÇÃO**

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, tendo como objeto, pelo menor preço o fornecimento de café, açúcar e chá, em atendimento à Fundação PROCON Uberaba/MG, e tendo a sua tramitação atendida à legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o menor preço pelo lote:

•**SABOREAR GOURMET COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.**

LOTE 01 - Valor global de R\$ 3.306,50 (três mil e trezentos e seis reais e cinquenta centavos).

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.
Cumpra-se.

Uberaba/MG, 18 de fevereiro de 2021.

Anderson Romero Freitas
Presidente Interino da Fundação Municipal de Proteção e
Defesa do Consumidor - PROCON
Decreto nº 019/2021

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.17-0010530

AUTO DE INFRAÇÃO: 03730

AUTUADA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

CNPJ: 90.400.888/1934-39

Ementa: Recurso Administrativo – tempo de espera – infração reconhecida – solicitação de redução do valor da penalidade multa aplicada – Recurso parcialmente provido.

Uberaba (MG), 27 de janeiro de 2021.

Anderson Romero Freitas
Presidente Interino
Fundação PROCON Uberaba/MG
Decreto nº 019/2021

Decisões Administrativas “Fundamentadas Não Atendidas”

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.022.001.18-0004321

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3300

AUTUADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0160-27